



RESOLUÇÃO SME Nº. 09/2014

De 21 de novembro de 2014

Regulamenta a atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2015 aos Professores Titulares de Cargo da Carreira do Magistério Público Municipal de Ourinhos/SP e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação de Ourinhos, atendendo à Lei Complementar Nº. 796/2011, de 27 de dezembro de 2011, Título III, Capítulo I, Seções I e II, nos Artigos 92 a 99.

RESOLVE:

Artigo 1º. Compete à Secretaria Municipal de Educação, observados os preceitos gerais e em conformidade com os termos da presente Resolução:

I – Fixar datas e prazos de execução;

II – Resolver casos omissos;

III – Expedir orientações e instruções complementares necessárias ao desenvolvimento do processo de atribuição de classes e/ou aulas aos **Titulares de Cargo** do Magistério Público Municipal de Ourinhos e aos **Titulares de Cargo** do Magistério Público do Estado de São Paulo que, por força do Termo de Convênio, prestam serviço junto às Escolas Municipais do Ensino Fundamental de Ourinhos.

Artigo 2º. Compete aos Diretores das Escolas Municipais organizar a atribuição de classes e/ou aulas de sua Unidade Escolar, conforme a classificação dos professores inscritos, contabilizando o horário das classes/aulas e os turnos de funcionamento com as respectivas jornadas de trabalho docente.

Artigo 3º. As aulas que excederem ao total necessário à constituição das jornadas de trabalho dos titulares de cargo serão disponibilizadas para atribuição na seguinte ordem:

I – Atribuição de aulas aos Professores PEB II, que já ampliaram em anos anteriores, para complementação da constituição de jornada na Secretaria Municipal de Educação;

II – Atribuição de aulas aos Professores PEB II para ampliação de jornada na Unidade Escolar Sede;

III – Atribuição de aulas como carga suplementar aos Professores titulares de cargo na Unidade Escolar Sede;

IV – Atribuição de aulas como carga suplementar aos Professores titulares de cargo de outra Unidade Escolar na Secretaria Municipal de Educação;

V – Atribuição aos Professores adjuntos classificados no Processo Seletivo Público Edital Nº 04/2014, conforme Resolução própria.

§ 1º – A solicitação para alteração de jornada de trabalho do PEB II será realizada somente uma vez no ano, através da Ficha de Inscrição (Anexo I), para atribuição de aulas para o ano seguinte.

§ 2º – A ampliação de jornada de trabalho do PEB II, somente se concretizará, nesta fase de atribuição de aulas e se houver aulas livres disponíveis em sua Unidade Escolar (Sede) que contemple a intenção de ampliação do candidato, conforme jornada estabelecida na Lei Complementar Nº. 796/2011.

Artigo 4º. O período de inscrição dos Professores titulares de cargo será de **24 a 26 de novembro de 2014**, através de Ficha de Inscrição específica, conforme Anexo I, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, na Unidade Escolar. Os Diretores das U.E's ficarão responsáveis pelo encaminhamento da documentação devidamente assinada pelo professor, impreterivelmente até o

dia **27 de novembro**, às 17 horas para conferência dos Técnicos da Secretaria Municipal de Educação. A publicação da classificação será feita dia **05 de dezembro de 2014**, a partir das 16h, nas Unidades Escolares. A atribuição nas Unidades Escolares deverá ocorrer no dia **08 de dezembro**, às 8 horas, conforme calendário escolar homologado.

§ 1º – As inscrições e classificações serão feitas na própria Unidade Escolar e encaminhadas junto com as Fichas de Inscrições devidamente documentadas, para fins de complementação de jornada e atribuição de Carga Suplementar à Secretaria Municipal de Educação até às 17h do dia **27 de novembro** de 2014. Para efeito de contagem de tempo será observada a data base de **30/09/2014**.

I – Quanto ao tempo de serviço:

- a) Na **Unidade Escolar** – 0,001 (um milésimo) por dia até **10 (dez) pontos**;
- b) No **Cargo/Função** – 0,003 (três milésimos) por dia até **30 (trinta) pontos** e;
- c) No **Magistério** Público Municipal de Ourinhos (Educação Infantil e Ensino Fundamental) – 0,001 (um milésimo) por dia até **20 (vinte) pontos**.

§ 2º – Os Professores do Magistério Público Estadual que prestam serviço ao Município por força do convênio, serão incluídos na classificação geral da Unidade Escolar, obedecido ao critério acima, substituindo o tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Ourinhos pelo tempo de serviço no Magistério Público Oficial do Estado de São Paulo.

§ 3º – Para apuração do tempo de serviço referente ao inciso I deste artigo, serão descontados os afastamentos para atividades que não forem do magistério, faltas justificadas e injustificadas, licença-saúde, atestado médico, licença sem vencimentos e prestação de serviços exclusivos em outra Secretaria.

§ 4º – Aos Professores titulares de cargo, que ocupam Cargo em Comissão e/ou prestam serviços junto à Secretaria Municipal de Educação será considerado o tempo de serviço no Cargo, no Magistério Público Municipal e na Unidade Escolar, na qual os mesmos têm Sede de controle de frequência como professor, ou seja, não haverá concomitância de tempo entre as Unidades Escolares (a Sede e a do cargo comissionado).

§ 5º – Os desempates serão feitos a favor do candidato com maior valor no inciso I, alínea b, deste artigo e persistindo empate, ao candidato de maior idade.

§ 6º – Os pontos decorrentes da avaliação e classificação situar-se-ão na escala de 0 (zero) a 100 (cem), devendo ser desprezada a terceira casa decimal **somente** no total geral da ficha de inscrição.

II – Quanto aos títulos, conferir-se-ão os seguintes pontos:

- a) Doutorado na área de Educação – **12 (doze) pontos**;
- b) Mestrado na área de Educação – **8 (oito) pontos**;
- c) Certificado de conclusão de Cursos de Especialização, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas na área de Educação, até 02 (dois) cursos – **3,0 (três) pontos** cada;
- d) Certificado de conclusão de Licenciatura Plena, não utilizada para investidura do cargo até **02 (dois) cursos – 4,0 (quatro) pontos** cada;
- e) Certificado de conclusão de Curso de aperfeiçoamento e/ou formação continuada, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas na área de Educação, sendo ministrado ou reconhecido por Instituição Oficial (SME, SEE, MEC) – **02 (dois) cursos - 1,0 (um) ponto** por curso, e;
- f) Cursos de atualização, extensão cultural e de pequena duração, realizados no período de 01 de outubro de 2011 até 30 de setembro de 2014, formando o conjunto de 30 (trinta) horas cada. Para formação deste conjunto poderá ser somada carga horária de menor duração de Cursos realizados no interstício. As horas que excederem ao conjunto poderão ser utilizadas para a formação de outro conjunto. Os cursos apresentados deverão ser exclusivos

na área de Educação, ou credenciados/autorizados e oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação – **0,4 (quatro décimos)** por conjunto de **30 horas**, no máximo **4,0 (quatro) pontos**;

Artigo 5º. A atribuição de classes e/ou aulas aos titulares de cargos, inscritos e classificados, obedecerá às seguintes fases:

Fase I (Constituição de jornada) – Responsabilidade dos Diretores de Unidades Escolares:

a) **08/12/2014 - Constituição da jornada e/ou diminuição de jornada do PEB II:**

- **Ensino Fundamental:** às 8h, na Unidade Escolar;
- **Educação Infantil:** às 17h30, na Unidade Escolar Sede do Setor.

b) **10/12/2014, às 09h - Complementação da Constituição de jornada para professores**, que já tenham ampliado em anos anteriores, em outra Unidade Escolar, na Secretaria Municipal de Educação (Av. Antônio de Almeida Leite, 609 – Jd. Paulista).

c) **12/12/2014, às 8h30 - na Unidade Escolar Sede: ampliação de jornada de PEB II;**

Fase II (Carga Suplementar):

a) **15/12/2014, às 09h - Carga Suplementar** de trabalho ao titular de cargo da Área Específica na Unidade Escolar.

b) **16/12/2014, às 09h - Carga Suplementar** de trabalho ao titular de cargo da Área Específica de outra Unidade Escolar, na Secretaria Municipal de Educação (Av. Antônio de Almeida Leite, 609 – Jd. Paulista).

c) **17/12/2014, às 09h – Carga Suplementar** de trabalho ao titular de outra disciplina da Unidade Escolar (Sede) com habilitação específica, responsabilidade do Diretor na U.E.

d) **18/12/2014, às 17h - Carga Suplementar** de trabalho ao titular de outra disciplina da Rede com habilitação específica, responsabilidade do Setor de Supervisão na Secretaria Municipal de Educação (Av. Antônio de Almeida Leite, 609 – Jd. Paulista).

§ 1º - Os professores, que já ampliaram em anos anteriores, e necessitarem de complementação de jornada em outra U.E. concorrerão as aulas, conforme classificação geral por disciplina na SME.

§ 2º - A classificação geral será divulgada e afixada no átrio da Secretaria Municipal de Educação. No caso de empate entre os candidatos com a mesma pontuação terá preferência o candidato com:

- a) maior tempo de Magistério;
- b) maior idade;
- c) maior número de filhos menores de 18 anos, até a data de encerramento das inscrições.

Artigo 6º. As aulas a serem atribuídas durante o ano letivo de 2015, por qualquer motivo, serão oferecidas em primeiro lugar, aos titulares de cargo, como carga suplementar, obedecendo à seguinte ordem:

- I – Titulares de cargo da Área Específica da U.E.;
- II – Titulares de cargo da Área Específica de outra U.E.;
- III – Titulares de outra disciplina da Unidade Escolar (Sede) com habilitação específica, na U.E.;
- IV – Titular de outra disciplina da Rede com habilitação específica, na U.E.

Parágrafo Único – A atribuição aos titulares da Unidade Escolar e de

outra Unidade Escolar será realizada no âmbito da escola onde houver aula a ser atribuída, obedecendo à classificação dos inscritos para Carga Suplementar, após publicadas no site da Secretaria Municipal de Educação com no mínimo 24 horas de antecedência ao dia previsto no Edital da Unidade Escolar.

Artigo 7º. O titular que tiver aulas do cargo ou carga suplementar em duas ou mais Unidades Escolares poderá reduzir o número de escolas quando surgir oportunidade de aulas livres (na sua Unidade Sede), em qualquer época do ano.

Artigo 8º. O titular de cargo que desistir ou for dispensado de aulas de carga suplementar no decorrer do ano ficará impedido de participar de futuras atribuições.

Parágrafo Único: As aulas de carga suplementar não poderão ser trocadas/reduzidas pelo titular de cargo de maneira parcial. A redução de U.E. é caracterizada pela totalidade de aulas.

Artigo 9º. A acumulação de dois cargos ou de cargo e função docente poderá ser exercida desde que haja:

I – Compatibilidade de horários, considerando os Horários de Estudo (HE), Horários de Estudo Coletivo (HEC) e Horário de Estudo e Práticas Pedagógicas (HEPP).

II – Prévia consulta à Comissão de Avaliação de Acúmulo de Cargos, prevista no artigo 124, da Lei Complementar Nº. 796/2011, com requerimento do interessado dirigido ao Presidente da Comissão, com os documentos indispensáveis à sua apreciação.

Parágrafo Único – Quando acumular cargos na Rede Municipal de Ensino o docente deverá cumprir o horário de H.E.C. na Unidade Escolar onde tiver maior jornada, e na Unidade de menor jornada terá o acréscimo de mais uma Hora de Estudo.

Artigo 10. Os recursos referentes à classificação e/ou ao processo de atribuição de classes e/ou aulas não terão efeito suspensivo, devendo ser interposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir da publicação de cada etapa, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão e comunicação.

Artigo 11. A modalidade de Educação de Jovens e Adultos, **Segmento Inicial**, terá carga horária de 20 horas semanais, sendo atribuída: 12h/a a um único professor polivalente para cada turma, 03h/a ao professor de área específica (Educação Física, Arte e Informática) e 05h/a de qualificação profissional/Cidadania. A EJA poderá ser atribuída ao professor polivalente como carga suplementar, sendo: 12h/a com aluno em sala de aula e 02h/a de Horário de Estudo (H.E.), conforme organização da SME.

Parágrafo Único – A atribuição do 1º Termo da EJA será anual, conforme § 2º, Artigo 21, Subseção III, do Capítulo III, Título I do Regimento Comum das Escolas Municipais.

Artigo 12. As aulas do curso de Educação de Jovens e Adultos poderão ser atribuídas como Carga Suplementar ao titular de cargo inscrito e a atribuição far-se-á juntamente com as aulas do ensino regular, observado os mesmos critérios de habilitação e de qualificação docente. Deverá em razão da semestralidade do curso se realizar em dois momentos distintos: um precedente ao primeiro semestre, no processo inicial, e o outro, ao início do segundo semestre, caracterizada como atribuição durante o ano, após publicação de Edital das aulas no site da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: As classes/Aulas do curso de Educação de Jovens e Adultos poderão ser reconduzidas no segundo semestre ao professor regente do semestre anterior, mediante avaliação da Equipe Técnica da SME.

Artigo 13. Com relação à Carga Suplementar o docente que não com-

parecer ou não se comunicar com a Unidade Escolar, no primeiro dia útil subsequente à sua atribuição perderá a classe ou as aulas e ficará impedido de concorrer à nova atribuição no decorrer do ano.

Parágrafo Único: O docente que tiver atribuídas aulas em Carga Suplementar e não tiver frequência nas aulas, HE's e HEC e/ou desempenho satisfatório, comprometendo o processo ensino-aprendizagem, considerando o relatório dos superiores imediatos, perderá as aulas em Carga Suplementar e ficará impedido de concorrer à nova atribuição no decorrer do ano.

Artigo 14. O titular de cargo readaptado ou em processo, ou afastado conforme Artigo 100, da Lei Complementar Nº 796/2011, ou qualquer tipo de afastamento, não fará jus à atribuição de carga suplementar.

Artigo 15. O Professor do Ciclo de Alfabetização (1º ao 3º anos), poderá aderir ou não, no ato da atribuição, ao Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa (PNAIC).

Artigo 16. Os professores dos **Anos Iniciais** deverão cumprir o Horário de Estudo de Práticas Pedagógicas (HEPP) durante o período de aula ministrado por outro docente, em atividades pedagógicas orientadas pela coordenação. Os professores dos **Anos Finais** deverão cumprir o Horário de Estudo de Práticas Pedagógicas (HEPP) no período diurno entre as 07h e 11h55 e entre as 13h e 17h55.

Artigo 17. A modalidade de Educação Especial das Unidades Escolares contarão com apenas um cargo (12h/a + 06 Horas de Estudo) que deverá ser distribuída nos dois períodos (Manhã e Tarde). A carga suplementar poderá ser atribuída de acordo com a demanda excedente nos dois períodos (Manhã e Tarde).

Parágrafo Único: É vedada a atribuição de jornada da modalidade de Educação Especial num único período.

Artigo 18. Os docentes ingressantes do Concurso que assumirão seus cargos no ano de 2015, deverão ser classificados após os titulares de cargo da U.E. conforme classificação do Concurso Público Municipal. Os mesmos poderão optar pela carga suplementar e participar no ato da atribuição na U.E. e na SME, obedecendo o mesmo critério de classificação.

Artigo 19. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 20. Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ourinhos, 21 de novembro de 2014.

Maria Tereza Paschoal de Moraes
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I - Resolução SME Nº. 09 de 21 de novembro de 2014

FICHA DE INSCRIÇÃO

Para atribuição de classes e ou aulas aos Professores titulares de cargo

Nome:		
Cargo:	Disciplina:	
Unidade Escolar:		
RG:	Órgão Expedidor:	Fone:

Solicita a inscrição para o processo de Atribuição de Classes e/ou Au-

las, para o ano letivo de 2015, conforme Resolução SME Nº. 09/2014, optando por:

Aulas para Carga Suplementar: SIM () NÃO ()

Disciplina(s): _____

Projeto(s): _____

Opção de jornada para PEB II:

Jornada atual: () Inicial 18h () Básica 27h () Completa 39h

Jornada pretendida: () Inicial 18h () Básica 27h () Completa 39h

Tempo de Serviço: (até 30/09/2014)

Local do tempo de serviço:		Dias	Pontos
01	Unidade Escolar	0,001/dia, até 10 pts.	
02	Cargo	0,003/dia, até 30 pts.	
03	Magistério Público Municipal de Ourinhos (Ed. Infantil e Ens. Fundamental Segmentos Inicial e Final)	0,001/dia, até 20 pts.	
Total do tempo de serviço público		Este campo não deve ser preenchido	

Títulos (anexar xerox ou apresentar original para conferência)

	Títulos	Carga Horária	Pontos
01	Doutorado na área de Educação – 12 (doze) pontos;		
02	Mestrado na área de Educação – 8 (oito) pontos;		
03	Certificado de conclusão de Cursos de Especialização, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas na área de Educação, até 02 (dois) Cursos – 3,0 (três) pontos cada;		
04	Certificado de conclusão de Curso em Licenciatura Plena, não utilizada para investidura do cargo até 02 (dois) Cursos – 4,0 (quatro) pontos cada;		
05	Certificado de conclusão de Curso de aperfeiçoamento e/ou formação continuada, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas na área de Educação, sendo ministrado ou reconhecido por Instituição Oficial (SME, SEE, MEC) – 02 (dois) cursos - 1,0 (um) ponto por curso;		
06	Cursos de atualização, extensão cultural e de pequena duração, realizados no período de 01 de outubro de 2011 até 30 de setembro de 2014, formando o conjunto de 30 (trinta) horas cada. Para formação deste conjunto poderá ser somada carga horária de menor duração de Cursos realizados no interstício. As horas que excederem ao conjunto poderão ser utilizadas para a formação de outro conjunto. Os cursos apresentados deverão ser exclusivos na área de Educação, ou credenciados/autorizados e oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação – 0,4 (quatro décimos) por conjunto de 30 horas, no máximo 4,0 (três) pontos;		
Total dos Títulos		Total	

PONTUAÇÃO TOTAL	TEMPO + TÍTULOS	
Tempo na SME	Tempo Total – Tempo na U.E.	

Concordo com a contagem acima.

Ourinhos, ____ / ____ / 2014.

Diretor(a) de Unidade Escolar
Carimbo e assinatura

Professor(a)

Anexo II - Resolução SME Nº. 09 de 21 de novembro de 2014

COMPOSIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO E HORA DE ESTUDO DOCENTE

EDUCAÇÃO INFANTIL

JORNADA	HORAS AULAS	H.E. TOTAL	H.E. / H.E.C.	H.E.L.E.	H.E.P.P.
30h	20h	10h	3h	2h	5h
---	---	---	4^a. feira das 7h30 às 10h15 ou das 13h30 às 16h15	---	Diariamente das 7h00 às 7h30 e das 11h30 às 11h55 ou das 12h30 às 13h e das 17h às 17h25 em práticas pedagógicas: atendimento aos pais, organização da sala de aula para recepção dos alunos, organização de materiais pedagógicos a ser utilizado na aula, conforme planejamento e acompanhamento dos alunos até a chegada dos pais.
20h	20h	---	---	---	---

H.E. DE PROFESSOR QUE ACUMULA CARGOS - EDUCAÇÃO INFANTIL

3 ^a . feira, 2 horas/aulas, das 17h15 às 19h05;	5 ^a . feira, 1 hora/aula, das 17h15 às 18h10.
--	--

- Os Horários de Estudo serão realizados conforme segue:
- Um encontro de HE/HEC(3h/a) ocorrerá com o Professor Formador, em local a ser designado pela SME;
- Um encontro de HE/HEC (3h/a) ocorrerá com o Coordenador, no Setor;
- Dois encontros de HE/HEC (3h/a) ocorrerá na Unidade Escolar.

ENSINO FUNDAMENTAL - SEGMENTO INICIAL

JORNADA	H/AULAS	H.E. TOTAL	H.E.C.	H.E.	H.E.L.E.	H.E.P.P.
30h	20h	10h	1h na U.E. Sede	2h	2h	5h
---	---	---	4^a. feira Das 18h às 18h55	4^a. feira - das 7h30 às 9h20 - das 16h às 17h50	---	Durante o período de aula ministrada por outro docente, em atividades pedagógicas orientadas pela Coordenação

- HE – Local: Unidade Escolar ou em local a ser definido pela SME;
- Formação dos Anos Iniciais: Acontecerá uma vez ao mês em local a ser definido pela SME.

H.E. E H.E.C. DE PROFESSOR QUE ACUMULA CARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL - SEGMENTO INICIAL

H.E. - 3^a. feira, 2 horas/aulas, das 17h15 às 19h05
H.E.C. – 4^a feira, 1 hora/aula, das 18h às 18h55
H.E. - 3^a. feira, 1 hora/aula, das 17h15 às 18h10
H.E. - 4^a. feira, 1 hora/aula, das 17h15 às 18h10
H.E.C. - 4^a feira, 1 hora/aula, das 18h10 às 19h05

- HE – Local: Unidade Escolar ou em local a ser definido pela SME;
- Formação dos Anos Iniciais: Acontecerá uma vez ao mês em local a ser definido pela SME.

ENSINO FUNDAMENTAL SEGMENTO FINAL - JORNADA INICIAL

JORNADA	H/AULAS	H.E. TOTAL	H.E.C.	H.E.*	H.E.L.E.	H.E.P.P.
18h	12h	6h	1h na Sede	1h	1h	3h
---	---	---	4^a. feira das 18h às 18h55	*Conforme quadro abaixo	---	Em atividades pedagógicas orientadas pela Coordenação

***HORÁRIO DE HE DE ENSINO FUNDAMENTAL – SEGMENTO FINAL - JORNADA INICIAL**

Disciplina	Dia da Semana	Período	Horário		Local
Língua Portuguesa, Ciências, Arte e Geografia	3ª. feira	Manhã	10h às 10h55		Em local a ser definido pela SME
		Tarde	16h às 16h55		
Educação Física, Matemática, História e Inglês	5ª. feira	Manhã	10h às 10h55		Em local a ser definido pela SME
		Tarde	16h às 16h55		

O H.E. dos professores de jornada inicial dar-se-á conforme calendário da Equipe de Coordenação de Área da SME

ENSINO FUNDAMENTAL SEGMENTO FINAL - JORNADA BÁSICA

JORNADA	H/AULAS	HE TOTAL	H E C	H E*	H E L E	H E P P
27h	18h	9h	1h na Sede	2h	2h	4h
---	---	---	4ª. feira das 18h às 18h55	*Conforme quadro abaixo	---	Em atividades pedagógicas orientadas pela Coordenação

***HORÁRIO DE HE DE ENSINO FUNDAMENTAL – SEGMENTO FINAL - JORNADA BÁSICA**

Disciplina	Dia da semana	Período	Horário		Local
Língua Portuguesa, Ciências, Arte e Geografia	3ª. feira	Manhã	10h as 11h50		Em local a ser definido pela SME
		Tarde	16h as 17h50		
Educação Física, Matemática, História e Inglês	5ª. feira	Manhã	10h as 11h50		Em local a ser definido pela SME
		Tarde	16h as 17h50		

ENSINO FUNDAMENTAL SEGMENTO FINAL - JORNADA COMPLETA

JORNADA	H/AULAS	HE TOTAL	H E C	H E*	H E L E	H E P P
39h	26h	13h	1h na Sede	2h	3h	7h
---	---	---	4ª. feira das 18h às 18h55	*Conforme quadro abaixo	---	Em atividades pedagógicas orientadas pela Coordenação

***HORÁRIO DE HE DE ENSINO FUNDAMENTAL – SEGMENTO FINAL - JORNADA COMPLETA**

Disciplina	Dia da semana	Período	Horário		Local
Língua Portuguesa, Ciências, Arte e Geografia	3ª. feira	Manhã	10h as 11h50		Em local a ser definido pela SME
		Tarde	16h as 17h50		
Educação Física, Matemática, História e Inglês	5ª. feira	Manhã	10h as 11h50		Em local a ser definido pela SME
		Tarde	16h as 17h50		

INFORMÁTICA: JORNADA INICIAL

JORNADA	H/AULAS	HE TOTAL	H E C	H E	H E L E	H E P P
18h	12h	6h	1h na Sede	1h	1h	3h
---	---	---	4ª. feira das 18h às 18h55	4ª. feira Das 7h30 às 8h25 ou Das 16h às 16h55 Em local a ser definido pela SME	---	Em atividades pedagógicas orientadas pela Coordenação

O H.E. dos professores de jornada inicial dar-se-á conforme calendário da Equipe de Coordenação de Área da SME

INFORMÁTICA: JORNADA BÁSICA

JORNADA	H/AULAS	HE TOTAL	H E C	HE	HELE	HEPP
27h	18h	9h	1h na Sede	2h	2h	4h
---	---	---	4ª. feira das 18h às 18h55	4ª. feira Das 7h30 às 9h20 ou das 16h às 17h50 Em local a ser definido pela SME	---	Em atividades pedagógicas orientadas pela Coordenação

INFORMÁTICA: JORNADA COMPLETA

JORNADA	H/AULAS	HE TOTAL	H E C	HE	HELE	HEPP
39h	26h	13h	1h na Sede	2h	3h	7h
---	---	---	4ª. feira das 18h às 18h55	4ª. feira Das 7h30 às 9h20 ou das 16h às 17h50 Em local a ser definido pela SME	---	Em atividades pedagógicas orientadas pela Coordenação

EDUCAÇÃO ESPECIAL: SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL

JORNADA	H/AULAS	HE TOTAL	H E C	HE	HELE	HEPP
30h	20h	10h	1h na U.E. Sede	2h	2h	5h
---	---	---	4ª. feira das 18h às 18h55	4ª. Feira Das 7h30 às 9h20 ou Das 16h às 17h50 3ª. feira Das 17h15 às 19h05	---	Cumpridas nas salas de recursos multifuncionais com atividades pedagógicas, orientadas pela Coordenação

HE – Local Unidade Escolar ou em local a ser definido pela SME;

• HE-Professor que acumula cargos.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- SEGMENTO INICIAL

JORNADA	HORA/AULAS	TOTAL HE	HE*
14h	12h	02h	2h
----	----	----	6ª. Feira das 7h30 às 9h20 ou 16h às 17h50

*HE Local: a ser definido pela SME.

Legenda:

H.E. – Hora de Estudo

H.E.C. – Hora de Estudo Coletivo

H.E.L.E. – Hora de Estudo em Local de Livre Escolha

H.E.P.P. – Hora de Estudo em Práticas Pedagógicas

ATOS DAS AUTARQUIAS MUNICIPAIS

Ampliação da Estação de Tratamento de Água da Vila Brasil. Entrega/Protocolo dos envelopes até as 9h00min do dia 09 de dezembro de 2014 e abertura as 9h15min do mesmo dia.

Local: Depto de Administração da SAE, sito a Av. Dr. Altino Arantes nº 369 – Ourinhos – SP.

O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente na Divisão de Material e Patrimônio, sito a Av. Dr. Altino Arantes nº 369, Centro - Ourinhos – SP, em horário comercial ou no site: www.sae-ourinhos.com.br. Ourinhos, 20 de novembro de 2014. Haroldo Adilson Maranho. Superintendente da SAE.



AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 846/14.

Pregão Convite nº 01/2014.

Objeto: Contratação de empresa para elaboração do Projeto Estrutural de

ERRATA

Publicação no Diário Oficial do Município de Ourinhos, Edição 833 de 11 de